

João Monlevade, 06 de Junho de 2025.

## **PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA**

**Assunto:** Procedimento de Ressonância Magnética Coração Morfológico e Funcional

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, emitir parecer sobre a seguinte situação:

Esta Controladoria verificou que em alguns tipos de ressonância devido à complexidade de realização de cada exame, no contrato/termo de credenciamento prevê ressonância infantil em pacientes de 0 a 15 anos e ressonância em adultos.

Ocorre que, no caso de Ressonância magnética Coração Morfológico e Funcional não existe no Termo De Credenciamento a descrição infantil, consta apenas a descrição normal.

Sendo assim, diante desta questão, o setor de faturamento entrou em contato com um prestador que esclareceu que neste tipo de procedimento não tem limitação de idade. Este procedimento pode ser realizado tanto em adultos quanto em crianças.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que nos casos de procedimentos de Ressonância Magnética Coração Morfológico e Funcional** realizados em adulto ou crianças será faturado com o mesmo valor, conforme descrição normal prevista no contrato.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG